

**DECRETO Nº. 088/2018**, de 03 de dezembro de 2018

**“DISPÕE SOBRE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA REIVINDICAR O CONFISCO DE VERBAS CONSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** que o Estado de Minas Gerais tem sistematicamente confiscado verbas que pertencem aos Municípios;

**Considerando** que o confisco dos recursos tem afetado drasticamente os serviços públicos, bem como impactado diretamente na execução financeiro causando grandes prejuízos aos usuários dos serviços públicos;

**Considerando** que conforme as informações prestadas pela AMM - Associação Mineira dos Municípios, através de seu órgão técnico, a dívida do Estado de Minas Gerais com o município de São João das Missões, chega no valor de **R\$ 5.102.672,47** (cinco milhões, cento e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) com os seguintes valores individuais:

- **RS 1.003.791,36 - FUNDEB – IPVA** (trimestre) e FUNDEB 0 ICMS (17 e 2/04 e 02/5 e 02/10 e 25/09 e 14/08
- **R\$ 468.388,32 - Transporte Escolar** (3) parcelas
- **RS 96.580,00 - Piso Mineiro – Assistência Social** (20) parcelas;
- **RS 122.765,30 - ICMS** (Juros e correções de 2017 e 2018);
- **RS 3.207.242,22 - Saúde** (CONSEMS MG);
- **RS 105.401,42 - FUNDEB – ICMS e FUNDEB IPVA** (juros e correção 2017 e 2018);
- **R\$ 98.503,85 - ICMS** de 25/09/2018.

**Considerando** que diante desta situação calamitosa a Associação de Representação Municipalista /AMAMS - Associação Mineira dos Municípios da Área Mineiro da SUDENE, composta por 92 Municípios, em Assembleia Geral realizada no dia 12/11/2018, decidiu por unanimidade a



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

adoção de várias medidas no intuito de sensibilizar e pressionar o Governo do Estado de Minas Gerais, que os Municípios não possuem recursos financeiros, causados pelo confisco ilegal por parte do Estado, de arcar com as despesas mínimas básicas, inclusive verbas salariais dos seus servidores;

**Considerando** que uma das medidas aprovada na Assembleia Geral da AMAMS é a paralisação temporária de todos os Municípios no período de 03 a 10 de dezembro de 2018;

**Considerando** que através do CIMAMS – Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE, foi formada a Comissão de Procuradores Municipais que reuniu com o Procurador Geral da Justiça na data de 26/11/2018 onde apresentou manifesto de Intenções e Proposições demonstrando a grave situação financeira dos municípios do norte mineiro, causada pela falta de repasse de recursos por parte do Governo do Estado, recebendo a solidariedade e compromisso de estudos com possíveis medidas em prol da regularização dos pagamentos por parte do Governo do estado, inclusive provocará o TCE/MG.

**Considerando** a necessidade de suspender temporariamente as atividades públicas e serviços colocados à disposição dos Municípios visando atender o que ficou decidido em Assembleia Geral, no intuito de pressionar o Governo de Minas para que o mesmo se abstenha de reter ilegalmente recursos de propriedade do Município, como conscientizar a população da grave crise financeira que o município de São João das Missões está passando, e também no intuito de otimizar despesas públicas.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos temporariamente os expedientes interno e externo nas repartições públicas no período de 04 a 10 de dezembro de 2018;

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e manterá seus serviços no período acima, sem alteração no planejamento, garantindo a regularidade de todos os serviços correlatos;

**Art. 3ª**- A Secretaria Municipal de Saúde, manterá os serviços na Unidade Básica de Saúde Rosalino Gomes de Oliveira e demais, funcionamento de forma regular no atendimento à população;

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, seguirá o calendário escolar e manterá o transporte escolar, considerando a necessidade de conclusão do ano letivo;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Art. 5º** - O Departamento Municipal de transportes deverá manter plantão de mecânicos e motoristas para atender situações excepcionais, em especial ambulâncias e transporte escolar;

**Art. 6º** - Todos os Secretários Municipais e Supervisores de Seção deverão no período de paralisação, permanecer de plantão no município para resolver situações excepcionais não explicadas no referido decreto, mediante consulta junto ao Chefe do Poder Executivo ou junto à Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se...

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG)**, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG

  
**CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário Geral